



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 249, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 14/2026 e nomeia equipe de apoio.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

Considerando a Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do Pregão Presencial nº 14/2026, destinado a “**Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde**” o qual terá sua abertura no dia 12 de junho de 2026 às 08:00 horas.

**Parágrafo Único** Compete ao servidor ora nomeado executar os atos necessários visando o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2026 e desempenhar as funções essenciais à execução da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de Janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores: Micael de Carvalho Silva, Maria Emilia Aidar Serpa e Sandra Silvia Terribele de Castro para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

**Art. 3º** Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

1



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 6020, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – LEI N.2809

Abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 2.809 de 13 de novembro de 2025:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

|                            |                       |  |  |                  |
|----------------------------|-----------------------|--|--|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |                       |  |  | <b>10.000,00</b> |
| PODER                      | 01                    | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |  |                  |
| ORGAO                      | 04                    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA               |  |                  |
| UNIDADE                    | 01                    | Gabinete do Secretário                         |  |                  |
| FUNCIONAL                  | 12.122.0005.2022.0000 | Secretaria de Educação e Cultura               |  | 10.000,00        |
| ELEMENTO                   | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |                  |
| FONTE                      | 01                    | TESOURO  |  | FR STN           |
| COD. APLIC.                | 200 001               | MDE GERAL                                      |  | FICHA 118        |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

|             |                       |  |  |            |
|-------------|-----------------------|--|--|------------|
| PODER       | 01                    | MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA |  |            |
| ORGAO       | 04                    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA               |  |            |
| UNIDADE     | 01                    | Gabinete do Secretário                         |  |            |
| FUNCIONAL   | 12.122.0005.2022.0000 | Secretaria de Educação e Cultura               |  | -10.000,00 |
| ELEMENTO    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |            |
| FONTE       | 01                    | TESOURO  |  | FR STN     |
| COD. APLIC. | 200 001               | MDE GERAL                                      |  | FICHA 119  |

**Anulação ( - )** **-10.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
 Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**Aviso de Licitação** - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2026 Processo 2573/2026 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: “Contratação de empresa especializada para realização de conserto de pavimentação “tapa buraco”, com concreto betuminoso a quente (CBUQ) com aplicação de emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza, requadro, compactação, preparo da base, materiais equipamento e mão de obra, em diversas ruas e estradas vicinais do Município de Vista Alegre do Alto” conforme Edital nº 20/2026. Realização da Sessão: 24/06/2026, 13h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br) . JOSE DE JESUS MENEGASSO-Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO nº 05/2026 - Contrato: 01/2022: Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratado: Som da Ilha Comércio e Produções Ltda – ME; Valor: R\$ 8.836,32; Objeto: prestação de serviços de radiodifusão sonora local, com propagação local e suficiente para alcançar todos os bairros da cidade e também a zona rural do município, para transmissão da gravação das sessões, para entrevistas e ou pronunciamentos dos Vereadores e para divulgação de atos institucionais e oficiais, programas sociais e outros assuntos de interesse público. Código: 01.01.01.031.0020.2.101– 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 009; Vigência: 09/06/2027; Assinatura: 08/06/2025. Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2026. Roberto César de Oliveira Sousa - Presidente da Câmara.

#### ATO DA MESA Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VIII e XVII, garante direitos sociais aos trabalhadores;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br*

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores municipais devendo ocorrer a quitação do mesmo até o dia 20 de dezembro do corrente ano, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** No exercício de 2026, o 13º Salário será pago aos servidores da Câmara Municipal, em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

**Parágrafo Único.** Para os servidores que já receberam antecipação do 13º Salário no exercício de 2026 será devida somente a parte relativa à parcela a ser paga em dezembro, de que trata o inciso II deste artigo.

**Art. 2º** Na hipótese de exoneração, demissão ou dispensa, a primeira parcela do 13º Salário que o servidor tiver recebido será descontada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, da remuneração a que fizer jus.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo aplica-se aos casos de afastamento ou licença, quando ocorrerem prejuízo dos vencimentos.

**Art. 3º** Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 08 de junho de 2026.

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
1º Secretário

**FLAUZIO DA SILVA**  
2º Secretário



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUTA SANTANA  
Secretária da Câmara

### ATO DA MESA Nº 5, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Subsídio aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VIII e XVII, garante direitos sociais aos trabalhadores;

Considerando o Artigo 11 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14, de 11 de outubro de 2017, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário, decide publicar o seguinte...

#### **ATO DA MESA:**

**Art. 1º** No exercício de 2026, o Décimo Terceiro Subsídio será pago aos agentes políticos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) do subsídio, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

**Art. 2º** Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário, incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Vista Alegre do Alto, 08 de junho de 2026.

**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Câmara

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
1º Secretário

**FLAUZIO DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.  
ALESSANDRA AUGUTA SANTANA  
Secretária da Câmara